

**Prof. Yuri Morais****Contratações de TI – módulo 3****Sigla: LicTI-03-YM****Questões abordadas durante as Vídeo Aulas**

1. (Cespe – MPOG 2013 – Gestor) Com relação ao Decreto n.º 7.174/2010, julgue os itens seguintes. De acordo com o referido decreto, é permitida a aquisição de bens mediante planejamento da contratação, inclusive em casos que não representem a real demanda de desempenho do órgão.
2. (Cetro - ANVISA 2013) É Correto afirmar que, de acordo com o Decreto nº 7.174/2010, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório .
  - a) deverá conter, obrigatoriamente, especificações que direcionem a contratação de um fornecedor específico.
  - b) deverá conter, obrigatoriamente, a lista de marcas comerciais elegíveis para a licitação.
  - c) não deverá conter especificações que explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.
  - d) deverá conter, obrigatoriamente, as normas e especificações técnicas a serem consideradas na licitação.
  - e) deverá conter, obrigatoriamente, as especificações que direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico.
3. (ESAF - CGU 2012) Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
  - a) segurança das instalações, segurança da informação.
  - b) consumo de energia dos no-breaks, segurança para o usuário.
  - c) segurança para os clientes, usuários e fornecedores.
  - d) compatibilidade energética, mecanismos de segurança da informação.
  - e) compatibilidade eletromagnética, segurança para o usuário e instalações.
4. (ESAF - CGU 2012) São fatores de pontuação técnica das propostas nas licitações do tipo “técnica e preço”:
  - a) Padronização, Integração.
  - b) Suporte, Prazo de Manutenção.
  - c) Qualidade, Compatibilidade.
  - d) Integração, Prazo de Entrega.
  - e) Prazo de Manutenção, Desempenho.

**Prof. Yuri Morais**

5. (CESPE – TCU 2010) Se determinado órgão público desencadear procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços de tecnologia da automação, e o instrumento convocatório, contudo, não contemplar exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos correspondentes tributos de importação, o edital respectivo contrariará disposição legal expressa, já que a comprovação da origem dos aludidos bens e da quitação dos tributos figura entre os requisitos que devem constar obrigatoriamente do instrumento convocatório.
6. (CESPE - MMA 2011) Na aquisição de bens de informática e automação, os órgãos públicos federais devem incluir, no instrumento convocatório, a exigência da apresentação, na fase de habilitação, de certificações para o produto oferecido emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação da segurança para usuários e instalações, da compatibilidade eletromagnética e do consumo de energia.
7. (VUNESP – CETESB 2009) As normas sobre licitações e contratos administrativos de TI prevê que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - II. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - III. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
  - IV. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n 123, de 2006, quando for o caso.
- Assinale a alternativa que, corretamente, aponta a ordem de preferência.
- a) I, III, IV e II.
  - b) II, III, I e IV.
  - c) IV, III, II e I.
  - d) I, II, III e IV.
  - e) IV, I, III, II
8. (Cetro – ANVISA 2013) Com base no Decreto nº 7.174/2010, marque V para verdadeiro ou F para falso e, em seguida, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta.
- ( ) As micro e pequenas empresas que atendam ao disposto na Lei terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às grandes e médias empresas.
  - ( ) Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) em relação a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

**Prof. Yuri Morais**

- ( ) Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País em relação a bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.
- a) F/ F/ V  
b) F/ V/ F  
c) V/ V/ V  
d) V/ V/ F  
e) V/ F/ F
9. (Cespe – ANAC 2009) A administração fica estritamente vinculada às normas e às condições do edital e qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993.
10. (FGV - FIOCRUZ 2010) A terceirização não garante por si só a qualidade do serviço.
11. (Cespe – TCU 2010) As atividades de informática, como as de telecomunicações, devem ser, de preferência, objeto de execução indireta.
12. (Cespe - TCU 2010) Atenderá aos atos normativos do MPOG a contratação, por órgão público, de suporte técnico para os seus processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de tecnologia da informação, desde que sob a supervisão exclusiva de servidores do órgão.
13. (FGV - FIOCRUZ 2010) Assinale a alternativa que não apresenta um motivo para terceirização da área de Tecnologia da Informação
- a) Previsibilidade dos gastos e prazos.  
b) Agilidade na implementação de soluções.  
c) Redução de custos.  
d) Garantia de qualidade nos serviços e produtos desenvolvidos.  
e) Transferência de responsabilidades.
14. (FGV – FIOCRUZ 2010) Assinale a alternativa que apresenta os fatores críticos na terceirização de Tecnologia da Informação (TI).
- a) Desenvolver sistemas de aplicativos ou adquiri-los de fornecedores externos.  
b) Manter um inventário de serviços instalados ou planejados.  
c) Verificar periodicamente a adequação dos sistemas e aplicativos às suas necessidades.  
d) Preparar a estrutura interna para escolher o parceiro e redigir o contrato.  
e) Prestar suporte de TI.
15. (ESAF – CGU 2012) [adaptada: Assinale C ou E] Serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente.

**Prof. Yuri Morais**

16. (ESAF – CGU 2012) [adaptada: Assinale C ou E] A segregação de funções impede a contratação do mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto.
17. (MPOG 2013 - temporário) A contratação para gestão de processos de tecnologia da informação e segurança da informação deve ser precedida de planejamento alinhado ao planejamento estratégico do órgão.
18. (Cespe – TCU 2009) A Instrução Normativa n.º 4 SLTI/MPOG regulamenta a Lei n.º 8.666/1993 no que concerne a introduzir a obrigatoriedade de apresentação do PDTI do órgão licitante durante um certame licitatório.
19. (Cespe – BASA 2010) Para que o serviço possa ser licitado em conformidade com a IN n.º 4/2010 da SLTI, o órgão licitante deverá desenvolver estratégia geral de TI própria, à qual estão vinculados o plano diretor de TI do órgão bem como a aquisição do serviço.
20. (Cespe - TCDF 2013) [adaptada] Determinado órgão passou por uma auditoria nos seus processos de contratação, e constatou-se o seguinte aspecto:  
→ *Contratação de objeto sem que o órgão possua planejamento estratégico formalmente documentado;*  
Esse aspecto não constitui falha na contratação, visto que é permitido substituir o planejamento estratégico por documento existente no órgão, como, por exemplo, o plano plurianual.
21. (Cespe - PGE-AL 2009) Os editais de licitação podem prever como condição de habilitação a existência de certificado ISO. Assim, caso a empresa interessada em contratar com a administração não tenha essa certificação, a autoridade responsável poderá vedar a sua participação no procedimento licitatório.
22. (Cespe - TCU 2007) Os produtos de tecnologia devem observar os requisitos do negócio, e ser sempre adquiridos pelo menor custo de mercado, independentemente do parque computacional implementado na entidade ou das especificações técnicas, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/1993.
23. (Cespe – TCU 2009) [adaptada] Quando da execução da fase de planejamento da contratação de um serviço de TI, nos moldes da Instrução Normativa n.º 4 SLTI/MPOG, o desenvolvimento de um plano de sustentação pode ser efetuado antes da definição da estratégia de contratação do órgão, e deve ser realizado pela área de TI.
24. (Cespe – Correios 2011) Se a administração pública iniciar procedimento licitatório cujo objeto seja bem sem similaridade ou bem de marca, características ou especificações exclusivas, a licitação será inválida, considerando-se que a lei veda, em caráter absoluto, a inclusão, no objeto da licitação, de bens e serviços sem similaridade ou de marcas e especificações exclusivas.

**Prof. Yuri Morais**

25. (ESAF – CGU 2012) [adaptada] É vedado à Administração considerar os trabalhadores da empresa prestadora de serviços de desenvolvimento de software como seus colaboradores eventuais, especialmente para a concessão de diárias e passagens.
26. (Cespe – BASA 2010) Uma empresa de natureza pública criada especificamente para a prestação de serviços de TI pode ser contratada sem licitação.
27. (Cespe – TCU 2010) É inexigível licitação para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno por órgãos ou entidades que integrem a administração pública criados para esse fim específico.
28. (Cespe – MMA 2011) Para a contratação de bens e serviços de informática pela administração pública, se adotado o critério técnica e preço, não pode ser utilizado o procedimento licitatório na modalidade convite, independentemente do valor desses bens e serviços.
29. (Vunesp - Prodest-ES 2014 ) De acordo com o que prevê, expressamente, a Lei n.º 10.520/2002, a modalidade de licitação denominada pregão, destina-se à aquisição de
  - a) produtos de informática e de serviços relacionados à tecnologia de informação
  - b) bens e serviços referentes à publicidade e divulgação.
  - c) material e serviços de alto custo.
  - d) bens e serviços comuns
  - e) bens de uso especializado e serviços de manutenção de alta tecnologia.
30. (Cespe – MMA 2011) Para a aquisição de bens e serviços comuns, a administração pública federal deve utilizar a modalidade pregão obrigatoriamente na forma eletrônica.
31. (Cespe – TCU 2005) A Lei n.º 10.520/2002 adotou a definição de bens e serviços comuns (commodities) como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Nos termos dessa lei, alguns bens e serviços de informática podem ser enquadrados na categoria bens e serviços comuns, o que garante que sua licitação possa ser feita por meio de pregão eletrônico.
32. (ESAF – STN 2013 [adaptada]) Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de Tecnologia da Informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

**Prof. Yuri Morais**

33. (ESAF – STN 2013 [adaptada]) Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de Pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para a sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. Neste caso cabe a modalidade de concorrência do tipo menor preço.
34. (FMP-RS – TCE/RS 2011) [adaptada] A inexecução total ou parcial do contrato administrativo dá à Administração Pública a prerrogativa de aplicar sanções de natureza administrativa, como a multa, mas na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
35. (FCC – MPE/RS 2010) Nos termos da Lei nº 8.666/93, a duração do contrato de aluguel de equipamentos de informática
- a) não pode ultrapassar o prazo de vinte e quatro meses.
  - b) pode ter a duração máxima de trinta e seis meses.
  - c) pode se estender, desde logo, pelo prazo de até quarenta e oito meses.
  - d) sujeita-se à regra geral, segundo a qual a duração dos contratos não pode superar a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
  - e) pode se estender, desde logo, pelo prazo de até sessenta meses.

**GABARITO**

- 1. ERRADO
- 2. D
- 3. E
- 4. C
- 5. CERTO
- 6. CERTO
- 7. E
- 8. C
- 9. CERTO
- 10. CERTO
- 11. CERTO
- 12. CERTO
- 13. E
- 14. D
- 15. CERTO
- 16. CERTO
- 17. ERRADO
- 18. ERRADO

**Prof. Yuri Morais**

19. ERRADO
20. CERTO
21. ERRADO
22. ERRADO
23. ERRADO
24. ERRADO
25. CERTO
26. CERTO
27. ERRADO
28. CERTO
29. D
30. ERRADO
31. CERTO
32. CERTO
33. ERRADO
34. CERTO
35. C